



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM Governo  
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.837/96

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL  
FAÇA A DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a doação do lote 12, quadra 02, Rua A, do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/95, a CARLOS LOPES DE LACERDA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,  
18 de Dezembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva  
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques  
Secretária Municipal

leis produzidas  
08/96  
15v/16 18 12 96  
alipato